



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Aos 21 (vinte e um) dia do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezenove, nas dependências da sede da Prefeitura, o **MUNICÍPIO DE HELIODORA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.133/0001-56, com endereço à Praça Santa Isabel, nº 18, Centro, CEP 37484-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX LEOPOLDINO DE LIMA**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, em face do Pregão Presencial n.º 005/2019, resolve Registrar os Preços da empresa abaixo indicada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, doravante denominada **FORNECEDORA**, sujeitando-se as partes às determinações regidas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a manutenção dos diversos setores da Prefeitura, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes abaixo, do Edital do Pregão Presencial n. 005/2019:

**Empresa:** JOSÉ BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA

**CNPJ:** 68.504.588/0001-54

**Endereço:** Praça Santa Isabel, n.º 66, Centro, Heliódora-MG

**Representante:** José Benedito Ferreira Junior - CPF 346.157.096-68

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	QTD.	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
092 - (007517) ACHOCOLATADO 800G	165.0000	PT	5,9800	986,70
020 - (002425) ACUCAR CRISTAL DE 5KG	742.0000	PT	9,2500	6.863,50
027 - (002433) ACUCAR REFINADO 1KG	100.0000	PT	3,1500	315,00
113 - (008776) AMENDOIM	10.0000	UN	6,3500	63,50
076 - (005077) AMENDOIM	15.0000	PT	6,3500	95,25
047 - (002460) BALAS VARIADAS	140.0000	PT	6,5000	910,00
079 - (005080) BATATA PALHA	75.0000	KG	9,0500	678,75
091 - (007516) BISCOITINHO DE POLVILHO 30G	200.0000	PT	2,1000	420,00
095 - (007521) BISCOITO DE POLVILHO	50.0000	KG	0,6900	34,50
049 - (002462) BOLACHA DE AGUA E SAL	105.0000	CX	63,5000	6.667,50
050 - (002463) BOLACHA TIPO MAISENA	83.0000	CX	63,5000	5.270,50
004 - (001169) BOLO	120.0000	UN	8,5000	1.020,00
101 - (007527) BOM BOM UNITARIO	20.0000	UN	35,9000	718,00
098 - (007524) CAIXA DE BOM BONS SORTIDOS	20.0000	CX	12,7000	254,00
100 - (007526) CHICLETE	60.0000	PT	6,0000	360,00
055 - (002469) COCO RALADO	100.0000	PT	2,9500	295,00
080 - (005081) CREME DE LEITE	155.0000	CX	4,3500	674,25
094 - (007520) ERVILHA EM CONSERVA 200G	35.0000	LA	1,8000	63,00
014 - (002417) EXTRATO DE TOMATE 340 GRAMAS	79.0000	CX	86,8800	6.863,52
019 - (002424) FARINHA DE MILHO	190.0000	PT	6,3500	1.206,50
025 - (002431) FERMENTO BIOLOGICO	45.0000	UN	7,7500	348,75
032 - (002439) FERMENTO EM PO QUIMICO	89.0000	UN	5,6000	498,40
122 - (000196) FUBA	40.0000	KG	1,9500	78,00
034 - (002442) FUBA MIMOSO	110.0000	PT	1,9500	214,50
035 - (002443) GELATINA EM PO	74.0000	CX	33,8400	2.504,16



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

068 - (003379) IOGURTE 120 GR	14700.00 00	UN	0,9800	14.406,00
067 - (003378) LEITE CONDENSADO	240.0000	UN	3,4500	828,00
038 - (002448) LEITE DE COCO NATURAL - 200ML	20.0000	FR	3,2500	65,00
036 - (002445) LEITE PASTEURIZADO	15672.00 00	LT	3,8900	60.964,08
112 - (008775) MACARRAO ARGOLINHA	120.0000	PT	3,0000	360,00
041 - (002453) MACARRAO C/OVOS PARAFUSO 500G	850.0000	PT	2,9500	2.507,50
048 - (002461) MAIONESE TRADICIONAL	170.0000	PT	5,8000	986,00
103 - (007588) MANTEIGA 500G	290.0000	P	7,2500	2.102,50
043 - (002456) MARGARINA COM SAL 500G	651.0000	PT	3,8500	2.506,35
045 - (002458) MILHO DE PIPOCA	174.0000	PT	1,9500	339,30
008 - (002411) OLEO DE SOJA PET 900ML	81.0000	CX	76,0000	6.156,00
009 - (002412) OVOS TIPO B	1150.000 0	DZ	4,7500	5.462,50
010 - (002413) PAO DE FORMA	800.0000	PT	5,7500	4.600,00
105 - (007590) PAO DE LEITE	500.0000	KG	10,7500	5.375,00
108 - (008750) PAO DE QUEIJO JA ASSADO	30.0000	KG	21,8000	654,00
123 - (005258) PIRULITO 300G	120.0000	PT	3,7000	444,00
106 - (007591) POLPA DE FRUTA	720.0000	KG	25,5000	18.360,00
017 - (002421) POLVILHO AZEDO	220.0000	KG	7,0000	1.540,00
107 - (008749) POLVILHO DOCE	120.0000	PT	7,2000	864,00
085 - (005975) ROSCA	120.0000	UN	9,5000	1.140,00
023 - (002429) SAL IODADO - KILO	230.0000	KG	1,1900	273,70
116 - (000607) SUCO	220.0000	LT	5,7500	1.265,00
026 - (002432) SUCO ARTIFICIAL	40.0000	PT	7,3500	294,00

1.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município, mediante emissão de Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Processo Licitatório nº 005/2019.

1.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor, da Ordem de Compra ou Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que se fará de acordo com a necessidade da municipalidade.

1.3 - O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

2.1 - O valor global estimado da presente Ata é de R\$ 168.896,21 (Cento e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e vinte e um centavos), no qual já estão incluídos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

2.2 - O **MUNICÍPIO** pagará à **FORNECEDORA** o valor unitário registrado por item, multiplicado pela quantidade solicitada e após recebimento definitivo, que constará da nota de empenho.

2.3 Este instrumento não obriga os órgãos participantes a adquirirem os produtos nele registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário deste registro terá preferência.

2.4 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da nota fiscal e do fornecimento dos produtos, desde que acompanhada dos documentos fiscais (FGTS/Receita Federal).

2.5 - Os preços durante a vigência da Ata serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

do inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.6 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei Federal 8666/93.

2.7 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" inciso II do art. 65 da Lei Federal 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.8 - O Município realizará durante o prazo da vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação,

2.9 - Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

2.10 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. A despesa decorrente desta Ata correrá pelas dotações orçamentárias vigentes.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

4 - A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

5.1 - O objeto licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 05 dias, a contar do recebimento da respectiva autorização de fornecimento emitida pela Coordenadoria do Setor de Compras da Administração, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no Edital e na presente Ata de Registro de Preços.

5.2 - Fazer acompanhar, quando da entrega dos materiais, a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório e a respectiva nota de empenho da despesa, na qual deverá constar o objeto da presente ata com seus valores correspondentes.

5.3 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto desta ata em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

5.4 - Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede da **FORNECEDORA**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **MUNICÍPIO**;

5.5 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.6 - Manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Presencial nº 005/2019.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓPOLIS

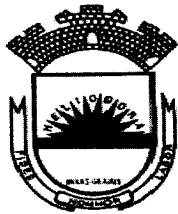
## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pela **FORNECEDORA**.
- 6.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar à **FORNECEDORA**.
- 6.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **FORNECEDORA**.
- 6.4 - Remeter à **FORNECEDORA** a nota de empenho via FAX ou através de correspondência com ou sem AR.
- 6.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.
- 6.6 - Consultar a **FORNECEDORA** quanto ao interesse no fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outros órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços.
- 6.7 - Efetuar pagamento à **FORNECEDORA** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.
- 6.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:
- a) automaticamente;
  - b) por decurso de prazo de vigência;
  - c) quando não restarem fornecedores registrados;
  - d) pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.
- 7.2 - O Proponente terá seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:
- 7.2.1 - A pedido, quando:
- 7.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
  - 7.2.1.2 - O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço;
  - 7.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
- 7.2.2 - Por iniciativa da Administração municipal, quando:
- 7.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir estabelecido no item 5 do Edital;
  - 7.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 7.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registros de Preços;
  - 7.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de registro de Preços;
  - 7.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata ou nos pedidos dela decorrentes;
  - 7.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA**

## **Estado de Minas Gerais**

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Na hipótese de se verificar atraso no fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços ou na sua substituição, quando o fornecimento ocorrer fora das especificações e/ou condições predeterminadas, ficará a **FORNECEDORA** sujeita, garantida a prévia e ampla defesa em regular processo administrativo, às penalidades constantes no **item (DAS SANÇÕES)** do Edital de Pregão Presencial nº 005/2019.

8.2 - Poderão ser aplicadas, ainda, as demais cominações previstas pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e Decreto Municipal nº 160/2009 e 161/2009.

### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natércia-MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente Ata de Registro de Preços, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 005/2019 e a proposta da **FORNECEDORA**.

10.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO** e pela **FORNECEDORA**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Heliodora-MG, 21 de Fevereiro de 2019.

\_\_\_\_\_  
Alex Leopoldino de Lima  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
JOSE BENEDITO FERREIRA JUNIOR & CIA LTDA  
FORNECEDORA